



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0007.0005045/2025-05
Documento id. 05171848

DECISÃO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de notícia de fato formulada através do Sistema Geral de Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, comunicando, em apertado resumo, que a Secretária Municipal de Administração, em conjunto com a Chefe do Departamento Pessoal e a Diretora do Instituto de Previdência, determinou a retirada de seus nomes do Portal da Transparência, com o intuito de ocultar o aumento remuneratório irregular que receberam.

Desse modo, as servidoras [REDACTED] e [REDACTED] não têm seus rendimentos disponíveis para consulta pública. Segundo consta, referido aumento foi disfarçado sob a justificativa de “revisão geral anual”, embora tenha sido estendido indevidamente a agentes políticos, como prefeito, vice-prefeito, secretários e subsecretários, os quais não seriam alcançados pela revisão.

De acordo com o noticiante, a legislação municipal não prevê o reajuste para tais cargos, tampouco há autorização na LDO ou inclusão na LOA.

Realizadas diligência preliminares junto ao Município de Itatiaia, restou demonstrado que as revisões salariais mencionadas na denúncia consistiram, exclusivamente, em revisões gerais anuais, instituídas pela Lei Municipal nº 1239/2025, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo da remuneração dos agentes públicos municipais frente à inflação acumulada no período.

Da mesma forma, o ente municipal demonstrou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contém previsão expressa para a revisão geral em análise, as definir as diretrizes para as despesas com pessoal, sem distinção das espécies de agentes



públicos.

Depreende-se que a Lei Municipal 1539/2025 dispõe um reajuste de 4,77% o salário base dos servidores municipais estatutários e celetistas da ativa e integrantes de todos os grupos do quadro permanente do Ente Municipal, a partir de 1º de Fevereiro.

Nesse sentido, diante dos fatos noticiados, em consulta ao Portal da Transparência foi possível identificar que as servidoras [REDACTED] e [REDACTED] tiveram seus salários reajustados, no importe previsto na legislação municipal, afastando a incidência de irregularidades.

Detalhando Servidores Públicos

Entidade	Nome do servidor	Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIAIA	ALESSANDRA ARANTES MARQUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIAIA
Ato de nomeação	Data de admissão	Matrícula
-	20/02/2001	7724
Vínculo empregatício	Carga horária mensal	Carga horária semanal
Estatutário	150,00	30
Cargo	Classificação do cargo	Remuneração contratual R\$
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	Efetivo	R\$ 2.390,12
Situação	Data de rescisão	Ato de rescisão
Trabalhando	-	-
Classificação do afastamento	Lotação	Nível salarial
Cedência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	GRUPO VI
Organograma	Tipo de rescisão	
GABINETE DO PREFEITO	-	

Benefícios 0							
Cargos 7							
Estágios 0							
Histórico salarial 24							
DATA INICIAL	DATA FINAL	NÍVEL SALARIAL	ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR R\$	
20/02/2001	01/04/2009	-	-	-	-	R\$ 1.908,00	
02/04/2009	01/09/2009	-	-	-	-	R\$ 2.060,64	
02/09/2009	30/04/2010	GRUPO VI	2	A	2	R\$ 2.060,64	
01/05/2010	31/03/2011	GRUPO VI	2	A	2	R\$ 2.184,28	
01/04/2011	30/04/2011	GRUPO VI	2	A	2	R\$ 2.315,34	
01/05/2011	31/12/2011	-	2	A	2	R\$ 2.315,34	
01/01/2012	31/12/2012	-	2	A	2	R\$ 2.500,56	
01/01/2013	31/03/2013	GRUPO VI	2	A	2	R\$ 2.700,61	
01/04/2013	31/08/2013	-	2	A	2	R\$ 2.700,61	
01/09/2013	31/10/2013	-	2	A	2	R\$ 2.970,67	
01/11/2013	31/12/2013	-	-	-	-	R\$ 1.214,30	
01/01/2014	31/12/2014	-	-	-	-	R\$ 1.311,44	
01/01/2015	31/12/2015	-	-	-	-	R\$ 1.396,03	
01/01/2016	30/06/2016	-	-	-	-	R\$ 1.475,18	
01/07/2016	30/04/2017	-	-	-	-	R\$ 1.556,02	
01/05/2017	31/01/2018	-	-	-	-	R\$ 1.658,41	
01/02/2018	31/01/2019	-	-	-	-	R\$ 1.692,74	
01/02/2019	31/01/2020	-	-	-	-	R\$ 1.750,80	
01/02/2020	31/01/2022	-	-	-	-	R\$ 1.829,24	
01/02/2022	01/06/2022	-	-	-	-	R\$ 2.013,26	
02/06/2022	31/01/2023	GRUPO VI	-	-	-	R\$ 2.013,26	
01/02/2023	31/01/2024	GRUPO VI	-	-	-	R\$ 2.132,65	
01/02/2024	31/01/2025	GRUPO VI	-	-	-	R\$ 2.281,30	
01/02/2025	-	GRUPO VI	-	-	-	R\$ 2.390,12	



Detalhando Servidores Públicos

Entidade	Nome do servidor	Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	MARIA DE JESUS MANOEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Ato de nomeação	Data de admissão	Matrícula
299	03/09/2007	8161
Vínculo empregatício	Carga horária mensal	Carga horária semanal
Estatutário	200.00	40
Cargo	Classificação do cargo	Remuneração contratual R\$
SERVENTE	Efetivo	R\$ 1.590,41
Situação	Data de rescisão	Ato de rescisão
Trabalhando	-	-
Classificação do afastamento	Lotação	Nível salarial
-	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	GRUPO I
Organograma	Tipo de rescisão	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	

Benefícios 0							
Cargos 14							
Estágios 0							
Histórico salarial 29							
DATA INICIAL	DATA FINAL	NÍVEL SALARIAL	ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR R\$	
03/09/2007	31/01/2009	-	-	-	-	R\$ 415,00	
01/02/2009	01/04/2009	-	-	-	-	R\$ 465,00	
02/04/2009	31/12/2009	-	-	-	-	R\$ 502,20	
01/01/2010	30/04/2010	-	-	-	-	R\$ 510,00	
01/05/2010	28/02/2011	GRUPO I	-	-	-	R\$ 540,60	
01/03/2011	31/03/2011	GRUPO I	-	-	-	R\$ 545,00	
01/04/2011	31/12/2011	GRUPO I	-	-	-	R\$ 577,70	
01/01/2012	31/12/2012	GRUPO I	-	-	-	R\$ 623,92	
01/01/2013	31/08/2013	GRUPO I	-	-	-	R\$ 686,31	
01/09/2013	31/12/2013	GRUPO I	-	-	-	R\$ 754,94	
01/01/2014	31/12/2014	GRUPO I	-	-	-	R\$ 815,34	
01/01/2015	31/12/2015	GRUPO I	-	-	-	R\$ 867,93	
01/01/2016	30/06/2016	GRUPO I	-	-	-	R\$ 917,14	
01/07/2016	02/04/2017	GRUPO I	-	-	-	R\$ 967,40	
03/04/2017	30/04/2017	-	-	-	-	R\$ 967,40	
01/05/2017	31/01/2018	-	-	-	-	R\$ 1.031,05	
01/02/2018	31/01/2019	-	-	-	-	R\$ 1.052,39	
01/02/2019	31/01/2020	-	-	-	-	R\$ 1.088,49	
01/02/2020	31/01/2022	-	-	-	-	R\$ 1.137,25	
01/02/2022	31/12/2022	-	-	-	-	R\$ 1.251,66	
01/02/2023	30/04/2023	-	-	-	-	R\$ 1.379,21	
01/02/2023	31/01/2023	-	-	-	-	R\$ 1.481,20	
01/05/2023	01/05/2023	GRUPO I	-	-	-	R\$ 1.398,28	
02/05/2023	01/01/2024	-	-	-	-	R\$ 1.398,28	
02/01/2024	31/01/2024	-	-	-	-	R\$ 1.412,00	
01/02/2024	31/12/2024	-	-	-	-	R\$ 1.510,42	
01/01/2025	01/01/2025	GRUPO I	-	-	-	R\$ 1.518,00	
02/01/2025	31/01/2025	-	-	-	-	R\$ 1.518,00	
01/02/2025	-	GRUPO I	-	-	-	R\$ 1.590,41	

Nesse sentido, a hipótese é de indeferimento dos autos, uma vez que não restou demonstrada nos autos a ocorrência de irregularidades ou o cometimento de prática de improbidade administrativa, sendo certo que os reajustes salariais dos servidores de Itatiaia foram instituídos mediante legislação municipal, em atendimento à LDO e LOA, conforme documentos coligidos no ID. 05167596.

Assim, não havendo indícios de qualquer irregularidade, não há alternativa a não ser **INDEFERIR DE PLANO** os presentes autos. Determino, após o decurso do prazo para a interposição de recurso administrativo, o seu acautelamento na secretaria.

Por fim, considerando tratar-se de notícia de fato anônima feita pelo sistema da



Ouvidoria, determino colacione-se a presente promoção no sistema MGP e publique-se no Diário oficial, para publicidade do presente indeferimento, a fim de possibilitar o exercício do direito de interposição de recurso administrativo para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do disposto no art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Resende, 05 de agosto de 2025

LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA

Promotor(a) de Justiça - Mat. 4337